PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Cadeiras de Rodas no Município de Matelândia.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria dos vereadores Stela Gaboardi, Paulo Gomes, Celso Gregório, Cleiton Pecatti, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal competente, o Banco de Cadeira de Rodas, com o objetivode oferecer em forma de empréstimo, cadeira de rodas, muletas, bengalas, cama hospitalar, andadores e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzidas temporariamente.

Art. 2º - O estoque do Banco de Cadeira de Rodas será formado por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser promovidas campanhas de doações junto a empresas parceiras do Banco de Cadeira de Rodas.

Art. 3º - O gerenciamento do Banco de Cadeira de Rodas será feito pela Secretaria Municipal competente, concedendo-se a prioridade no atendimento daqueles que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para a aquisição do material para uso ortopédico.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matelândia, 07 de março de 2022.

Stela Gaboardi
Vereadora

Paulo Cezar Gomes
Vereador

Celso Gregório
Vereador

Cleiton Pecatti
Vereador

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999 Assinado de forma digital por MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999 Dados: 2022.03.07 09:49:14 -03'00'

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949.
Email: camaramatelandia@gmail.com
CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná / www.matelandia.pr.leg.br

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021

Justificativa ao Projeto de Lei 24/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com muito orgulho que apresentamos nesta casa de Leis, o presente projeto.

Projeto este fruto de muita discussão com a comunidade Matelandiense, que vem de encontro com as expectativas de nosso povo, em especial a população de baixa renda.

A pretensão deste projeto é atender a população menos favorecida financeiramente, em forma de empréstimo, cadeiras de rodas, bengalas, andadores, muletas, cama hospitalar, e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas com enfermidades ou mobilidade reduzida temporariamente, no município de Matelândia.

Muitas pessoas, que necessitam de materiais ortopédicos, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado um local fixado para quepossam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um banco de doação em nosso município.

Propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis as pessoas mais necessitadas.

O projeto visa ainda a realização de campanhas para o recebimento de doações destes materiais, para que o estoque seja feito por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Mais uma vez reafirmo o compromisso de executar este mandato, que me foi concedido, em prol da saúde e do bem-estar social de nossa comunidade, confiando na aprovação do presente projeto.

Ante o exposto, apresento à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando sua aprovação.

Matelândia 14 de fevereiro de 2022.

Stela Gaboardi
Vereadora

Paulo Cezar Gomes
Vereador

Celso Gregório
Vereador

Cleiton Pecatti
Vereador

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999 Assinado de forma digital por MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999 Dados: 2022.03.07 09:49:30 -03'00'